

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria/Diretoria de Gestão de Pessoas/Apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL REI/IFPE № 51, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NAS CHAMADAS PÚBLICAS DO GRUPO NEOENERGIA

O REITOR,EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DE PERNAMBUÇ@m substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e A DIRETORA DE OBRAS E PROJETO, Snomeada pela Portaria GR/IFPE nº 363/2014, tornam público o interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a administração pública, com empresa especializada na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital destina-se à seleção de empresa especializada na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o PEE, com vistas à celebração de Acordo de Cooperação Técnica, de modo a viabilizar a inscrição do IFPE nas <u>Chamadas Públicas do Grupo Neoenergia</u>.
- 1.2 O IFPE objetiva participar das Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética do Grupo Neoenergia por meio de projetos que contemplem seus 16 (dezesseis) campi: ABREU E LIMA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, BARREIROS, BELO JARDIM, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CARUARU, GARANHUNS, IGARASSU, IPOJUCA, JABOATÃO DOS GUARARAPES, OLINDA, PALMARES, PAULISTA, PESQUEIRA, RECIFE e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; todos situados em áreas de concessão da Neoenergia Pernambuco, distribuidora do Grupo Neoenergia.
- 1.3 As referidas Chamadas Públicas fazem parte do PEE, através do qual as distribuidoras devem aplicar, de forma anual, o equivalente a 0,50% de sua receita operacional líquida para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica. Tais Chamadas têm por objetivo selecionar diagnósticos energéticos contendo a avaliação das oportunidades de eficiência energética nas unidades consumidoras, visando implementar projetos que resultem em economia de energia (e/ou redução de demanda no horário de ponta) dentre as diversas tipologias de clientes, sendo uma delas o "Poder Público", onde se enquadra o IFPE.
- 1.4 Considerando que o *Campus* Pesqueira possui em seu patrimônio módulos fotovoltaicos e inversores disponíveis para ampliação da capacidade instalada de sua usina fotovoltaica, cuja aquisição foi realizada com apoio do Programa Energif da Rede Federal, este *campus* deve obrigatoriamente ter prioridade na elaboração dos projetos e na participação nas Chamadas

Públicas do Grupo Neoenergia.

1.5 Todas as despesas relativas à elaboração dos pré-diagnósticos, dos projetos e à participação nas Chamadas Públicas do Grupo Neoenergia serão de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo haver ônus para o IFPE em qualquer uma destas etapas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- realizadas formulário 2 . 1 As inscrições deverão pelo disponível no link ser https://forms.gle/kvHtW3dgh6RnAMXQ8, sendo que toda a documentação, tanto as de caráter eliminatório quanto as de caráter classificatório, deverá ser enviada por e-mail para dope@reitoria.ifpe.edu.br, com o título "EDITAL N° 001/2023 - DOPE/IFPE".
- 2.2 O prazo para realização das inscrições, incluindo o preenchimento do for mulário e o envio da documentação por e-mail, será entre os dias 11 e 15/12/2023.

3. DOS DOCUMENTOS

- 3.1 As empresas interessadas em celebrar o Acordo de Cooperação Técnica com o IFPE, para fins deste Edital, devem realizar a inscrição conforme procedimento indicado no item 2.1, sendo os seguintes os documentos comprobatórios, etapa eliminatória:
 - a. Cópia do contrato social ou estatuto social;
 - b. Cópia do cartão de identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - d. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - e. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União);
 - f. Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS;
 - g. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - h. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;
 - i. Certidão negativa de impedimento Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - j. Certidão negativa de impedimento Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - k. Certidão negativa de impedimento Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - I. Certificado de vínculo de trabalho com profissional de nível superior em Engenharia Elétrica ou áreas correlatas, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para ser responsável pelo pré-diagnóstico.
 - OBS: Serão aceitas como prova de regularidade junto às Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3.2 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração do pré-diagnóstico e do projeto, bem como durante a eventual execução da obra ou do serviço.
- 3.3 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as empresas poderão apresentar outras documentações, cuja análise e pontuação constituem etapa classificatória, conforme tabela a seguir:

Descrição	Critérios	Bonificações
-----------	-----------	--------------

Certificação CMVP-EVO® do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação dos projetos propostos	() Sim () Não	Sim – 5 pontos Não – 0 ponto
Outras certificações pertinentes (por exemplo, o QUALIESCO-ABESCO)	() Sim () Não	1 ponto por certificação qualificável, limitada a 5 pontos
Comprovante de vinculação de profissional certificado CMVP-EVO® ao quadro próprio de funcionários da empresa	() Sim () Não	Sim – 3 pontos Não – 0 ponto
Comprovante de que a empresa possui escritório regional em Pernambuco	() Sim () Não	Sim – 3 pontos Não – 0 ponto
Atestado de Capacidade Técnica da empresa, registrado no CREA, ratificado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos dos Arts. 57 e 64 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o PEE	Nenhum Atestado	0 ponto
	1 Atestado	1 ponto
	De 2 a 4 Atestados	3 pontos
	De 5 a 9 Atestados	7 pontos
	A partir de 10 Atestados	15 pontos
	Atestado de Instituição de Ensino Superior (IES)	5 pontos extras por Atestado
	Atestado de obra ou serviço concluído há menos de dois anos, contados da data limite para inscrição	2 pontos extras por Atestado

3.4 Ressalta-se que a empresa selecionada deverá atender a todos os demais critérios estabelecidos nas Chamadas Públicas do Grupo Neoenergia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A equipe responsável por esta seleção avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e classificará as mesmas, conforme a pontuação discriminada no item 3.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, necessariamente nessa ordem:
 - 4.1.1 Maior número de Atestados de IES;
 - 4.1.2 Maior número de Atestados relacionados diretamente ao PEE, em Chamadas Públicas anteriores;
 - 4.1.3 Maior número de Atestados de obra ou serviço concluído há menos de dois anos, relacionados diretamente ao PEE, contados da data limite para inscrição;
 - 4.1.4 Empresa com maior tempo de inscrição junto à Receita Federal.
- 4.2 Na hipótese das Chamadas Públicas do Grupo Neoenergia limitarem o número de projetos a serem apresentados por cada empresa participante, poderão ser convocadas novas empresas aprovadas

na presente seleção, seguindo a ordem de classificação, para elaboração de projetos.

4.3 Na hipótese do item anterior, as empresas melhor classificadas terão prioridade de escolher os projetos com maior potencial de aprovação nas Chamadas Públicas do Grupo Neoenergia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

- 5.1 As inscrições homologadas, inclusive classificação, serão divulgadas no site do IFPE no prazo estabelecido no cronograma do item 8, tendo as empresas até as 17h (horário de Brasília) da data limite do cronograma para recursos, que deverão ser interpostos por e-mail para dope@reitoria.ifpe.edu.br, com o título "RECURSO - EDITAL Nº 001/2023 - DOPE/IFPE".
- 5.2 Os resultados dos recursos (DEFERIDO ou INDEFERIDO), se houver, serão divulgados no site do IFPE na data estabelecida para este fim no cronograma do item 8, sendo disponibilizado para a empresa que interpôs o recurso o respectivo resultado na íntegra, através do endereço de e-mail utilizado para interposição do recurso.
- 5.3 Recursos extemporâneos serão automaticamente indeferidos.

6. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados no site do IFPE, na data estabelecida para este fim no cronograma do item 8.

7. DA CONTRAPARTIDA DO IFPE

- 7.1 O IFPE se compromete com a empresa parceira selecionada através deste Edital, que firmar o Acordo de Cooperação Técnica, a:
- a) Dar ampla divulgação à parceria firmada por meio de suas mídias eletrônicas;
- b) Permitir o acesso às suas instalações físicas para a realização dos trabalhos, disponibilizando servidores habilitados para acompanhar as atividades necessárias visando à elaboração dos projetos, conforme o caso;
- c) Auxiliar com todas as informações institucionais necessárias no decorrer das etapas das Chamadas Públicas.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÕES
11 a 15/12/2023	Período de inscrição das empresas
11 a 15/12/2025	interessadas
19/12/2023	Publicação e classificação das
13/12/2023	inscrições
20/12/2023	Prazo para interposição de recurso
21/12/2023	Divulgação do resultado da
21/12/2023	interposição de recursos
A partir de 21/12/2023	Publicação do resultado final

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O IFPE poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital.
- 9.2 Caso o projeto seja selecionado na Chamada Pública do Grupo Neoenergia, a empresa deverá se

- responsabilizar por qualquer dano causado, em decorrência da execução das obras ou serviços, à infraestrutura física do IFPE, bem como a qualquer pessoa: servidor, aluno ou terceirizado.
- 9.3 Logo após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, haverá uma reunião entre a empresa e o IFPE (presencial ou virtual, modalidade a ser combinada), onde serão discutidos tópicos específicos, como o cronograma dos trabalhos e a disponibilização de uma pasta na nuvem para compartilhamento de todas as informações e documentos necessários, os quais serão utilizados para inscrição na Chamada Pública vigente.
- 9.4 Caso a empresa parceira não realize a inscrição na Chamada Pública vigente, sendo que o IFPE não tenha solicitado ou concorrido para isso, o Acordo de Cooperação Técnica poderá ser anulado unilateralmente pelo IFPE e a empresa será vedada de participações futuras em seleções desta natureza no IFPE; neste caso, adicionalmente, será chamada a próxima empresa na ordem de classificação da presente seleção.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 10.1 Esta seleção terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicado o resultado final no <u>site do IFPE</u>, podendo ser prorrogada por igual período a critério do IFPE.
- 10.2 Se houver desistência de alguma empresa classificada, será chamada a próxima na ordem de classificação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela equipe responsável por esta seleção, coordenada pelo DOPE.

(assinado eletronicamente)

Mário Antonio Alves Monteiro

Reitor em exerácio do IFPE

(assinado eletronicamente)

Virgínia Lúcia Gouveia e Silva

Diretora do Departamento de Obras e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Lucia Gouveia e Silva**, **Diretor(a) do Departamento de Obras e Projetos**, em 07/12/2023, às 16:05, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Antonio Alves Monteiro**, **Reitor(a) em exercício**, em 07/12/2023, às 16:24, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0998864** e o código CRC **5B8E4586**.